



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre apresentação complementar da documentação exigida no Decreto nº 059/2017, que regulamenta o recadastramento funcional dos servidores do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e, em especial no art. 9º do Decreto nº 059/2017,

CONSIDERANDO disposição do art. 9º do Decreto nº 059/2017, que autoriza a edição de instruções complementares, pela Secretaria Municipal de Administração, visando assegurar a efetividade do processo de recadastramento funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de complementar a redação o art. 3º do Decreto nº 059/2017, de 14/11/2017, no sentido de ampliar a documentação exigida, no recadastramento funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todos os servidores, efetivos, comissionados e seletivados, do Município de Imperatriz, a apresentação obrigatória da documentação descrita abaixo, complementando disposição do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 059/2017, **acrescentando-se** aos já exigidos:

- 1)- Cópia da Carteira de Trabalho (TODOS);
- 2)- Cópia do Termo de Posse;
- 3)- Cópia da Portaria de Nomeação (Comissionados);
- 4)- Cópia do Contrato de Trabalho (Seletivados);
- 5)- Cópia do Comprovante de Escolaridade (Graduação e Pós-Graduação)
- 6)- Declaração Funcional do local de trabalho, assinada pela chefia imediata.

§ 1º - Será exigida apenas cópia de toda documentação, não sendo necessária autenticação da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

§ 2º - Aos servidores concursados, admitidos antes da mudança do Regime Celetista para o Regime Estatutário, ou àqueles que não tenham recebido Termo de Posse, é exigida a apresentação, **não simultânea**, do Termo de Posse ou, na ausência deste, da cópia da Carteira de Trabalho, para fins de comprovação de vínculo.

§ 3º - Será suficiente a apresentação do último contracheque (atualizado);

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO,
Estado do Maranhão, em 28 de NOVEMBRO DE 2017, 196.º ano da
Independência e 129.º da República.

José Antônio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização

